



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2911/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.602/2019, de 29 de janeiro de 2019 e dá outras providências.”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 01 de junho de 2026, o Projeto de Lei nº 029/2026, de 28 de maio de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 036/2026, de 02 de junho de 2026, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os *caputs* dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.602/2019, de 29 de janeiro de 2019, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º Fica fixado em **25 (vinte e cinco) UFESP** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), o valor mínimo para ajuizamento de Ação de Execução Fiscal objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

Art. 2º O Procurador Geral do Município fica autorizado, por intermédio de seus Procuradores vinculados às ações de execução fiscal já distribuídas, a requerer os seus arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos em Dívida Ativa, ou aqueles em cobrança administrativa, ainda não ajuizados, de valor consolidado inferior a **25 (vinte e cinco) UFESP** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 1º [...]

§ 2º [...]

Art. 3º Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a **25 (vinte e cinco) UFESP** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ainda não objeto de ajuizamento de ação fiscal, serão, necessariamente, cobrados administrativamente, mediante notificação extrajudicial, e se não pagos no prazo concedido, deverão ser levados a protesto no cartório competente.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

§ 4° [...]

§ 5° [...]

§ 6° [...]

§ 7° [...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 03 de junho de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria